



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao contrato nº 034/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANARANA e a empresa **V.L.B BORGES - ME** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V.L.B. BORGES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.124.997/0001-78, estabelecida na BR 158 KM 20, Zona Rural, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANDA LUCIA BENEDITO BORGES**, Cedula de Identidade nº 22418390, CPF nº 120.044.628-34, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 034/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato**, clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogando-se a vigência ate o dia 27/02/2022.**

1.2 – **Inclusão da alínea "c"** à clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário que passara a contar além das demais exigências já existentes, o que abaixo se menciona:

3.9.22 - Será exigido da contratada que:

(...)

c – Diante da pandemia do covid-19 o veículo da CONTRATADA deverá conter:

c.1 - Tapete sanitizante na entrada;

c.2 - Suporte com álcool em gel na entrada do veículo e acessível a todos os alunos;

c.3 - Máscaras descartáveis disponíveis, caso algum aluno esteja sem ou precise trocar;

c.4 - Termômetro Infravermelho, sem contato, para que seja aferida a temperatura de cada aluno antes de entrar no ônibus;

c.5 - Ficará obrigatório que cada veículo seja higienizado completamente antes e após transportar os alunos, podendo ser realizado com pulverizador costal contendo álcool 70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II c/c Art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato e incluir exigências por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** que teve início do ano de 2020, os serviços de transporte escolar foram paralisados e o contrato encontra-se com vigência até o dia **27/02/2021**, inclusive com saldos em quilometragens e ainda a empresa estará mantendo os preços ofertados em fevereiro de 2020,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

promovendo assim economia aos cofres públicos, justificando a prorrogação da vigência do contrato para o início do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, inclusive os valores unitários por quilometragem que permanecerão da forma em que se encontram, sem qualquer reajuste.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 20 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal de Canarana
CONTRATANTE

V.L.B. BORGES-ME
VANDA LUCIA BENEDITO BORGES
CONTRATADA

GABRIEL KASPRZAK DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91